

RESOLUÇÃO CAN 1/2016
Alteração da Regra de Aplicação do Emblema da UEB no Material Produzido pelo Nível Nacional

O Conselho de Administração Nacional da União dos Escoteiros do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Estatuto da UEB, e

Considerando que:

- a) O Manual de Identidade Visual está passando por estudos para atualização do documento;
- b) A necessidade de flexibilização do projeto do vestuário, de modo a dinamizar a sua atualização e adequação às realidades financeiras e climáticas das diversas regiões do país;
- c) A importância da flexibilização das formas para a aplicação de marcas em material a ser comercializado pelo nível nacional;
- d) Que o documento Princípios, Organização e Regras – POR prevê a obrigatoriedade de inserção, na camiseta básica e na camisa polo, da logomarca dos Escoteiros do Brasil;
- e) A necessidade de viabilizar o vestuário escoteiro a todas as classes sociais;

Resolve:

Art. 1º - Permitir o uso apenas do emblema, ou do logotipo, em materiais produzidos pelo Nível Nacional.

Art. 2º - Alterar a regra 45, I, *a* e *b*, do POR para que passem a ter o seguinte texto:

a) Camiseta básica - camiseta básica, com medidas diferenciadas para modelagem masculina e feminina, manga curta. Limpeza de gola do mesmo tecido da peça para acabamento, aplicada no decote das costas. Logomarca, emblema ou logotipo na frente esquerda (lado de quem veste) e aplicação de etiqueta clipe tecida monografada na barra frontal direita (lado de quem veste).

b) Camisa polo - camiseta polo, com medidas diferenciadas para modelagem masculina e feminina, manga curta com pala nas costas. Decote com aplicação de gola de rib. Limpeza de gola do mesmo tecido da peça para acabamento. Vista para abertura com botões e logomarca, emblema ou logotipo na frente esquerda (lado de quem veste). Aplicação de etiqueta clipe tecida monografada na barra frontal direita (lado de quem veste).

Art. 3º - Alterar a regra 144, I do POR para que passe a ter o seguinte texto:

I – A logomarca da União dos Escoteiros do Brasil é composta por dois componentes que não podem ser usados separadamente, salvo em material produzido pelo Nível Nacional.

Art. 4º. Esta Resolução passa a ter validade na data da sua aprovação.

Curitiba, 21 de abril de 2016.

Luis Fernando Vendramini
Presidente do Conselho de Administração Nacional
União dos Escoteiros do Brasil